Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: - Processo: 582/09

ANTC-Projeto: 089/09 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Altera a lei nº 1025/2009."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: ___/___/___

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: 01/10/2009

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Lei Promulgada nº 035/2009

Encaminhado p/ Sanção em 04/11/09

Término do prazo em 25/11/09 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 29/09/2009

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 20/10/09 Aprovado

Ofício nº 322/2009 –GAB

Pontal do Paraná, 11 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Encaminha Cópia de Leis Sancionadas em 2009**

Senhor Presidente:

Encaminho, em anexo, cópia das Leis Sancionadas nºs:

- 1025 de 23 Setembro;
- 1026 de 16 de Outubro;
- 1027 á 1029 de 29 de Outubro;
- 1030 á 1037 de 04 de Novembro de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 678/09
Data 13/11/09
Hora 15:19
Resp.

Pr 407, km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

LEI Nº 1030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: "Altera a Lei nº1025/2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua À Avenida Beira Mar, nº963 , Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente."

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Maria Pedroso
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.

OFÍCIO N.° 272/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 089/2009 – "Altera a Lei n.° 1025/2009".

Projeto de Lei n.° 092/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 095/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 094/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 093/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.° 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 098/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 097/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.º 096/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OE272/2009

Nº PROCESSO

5641/2009

Assunto

Encaminha Projetos de Lei nºs. 089,092,095,094,093,098,097 e 096/2009

Data Entrada

04/11/09

Cod. Acesso Internet:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 089/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 20 e 27 de outubro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Altera a Lei n.º 1025/2009".

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua À Avenida Beira Mar, n.º 963, Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná."

Art. 2º. O art. 2º da Lei n.º 1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente."

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 29 de outubro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Ofício nº 073/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 073/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 073/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº1025/2009".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 582/09
Data 24/09/09
Hora 13:59
Resp Bruna

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N°073/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei n°1025/2009".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir os erros em referida lei.

Pretende-se alteração no artigo 1° da Lei para que faça constar a declaração de utilidade pública da entidade e, ainda, alterar o artigo 2° para que fique constando a expressão "precedente" ao invés de "presente", cumprindo, desta forma, as disposições legais que tratam de declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 089/09

Súmula: "Altera a Lei nº1025/2009."

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua À Avenida Beira Mar, nº963 , Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente."

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

LEI Nº 1025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul – AMASUL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul – AMASUL com sede e foro na Avenida Beira Mar, nº963, do Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná – CEP 83255.971, é uma Entidade Civil, sem cunho ou alinhamento político-partidário e sem fins lucrativos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, moradoras, ou domiciliadas, ou amiga do Balneário Pontal do Sul, independentemente de nacionalidade, classe social, religião, sexo, raça e outras convicções de foro íntimo.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por três (03) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 138/09

HORA: 11:42

DATA: 19/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
19 / 10 / 09
Pontal do Paraná, 21 / 10 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 20/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 13 de outubro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 085/2009, que,** Súmula: "Torna Obrigatória a Afixação de Placas Informativas nas Unidades do Sistema de Saúde Pública do Município de Pontal do Paraná."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 089/09, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 1025/2009."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 092/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 095/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 094/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 093/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 098/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 097/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 096/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 142/09

HORA: 13:46

DATA: 23/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
23/10/09
Pontal do Paraná, 29/10/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 27/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 20 de outubro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 089/09, que,** Súmula: "Altera a Lei n.º 1025/2009."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 092/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 095/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 094/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 093/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 098/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 097/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 096/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 047/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação em pagamento."

- **Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2009, que,** Súmula: "REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2004."

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto,Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Marcos Fioravante, Valdevino Simões Périco,Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 32ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 31ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 31ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente.1° secretário: Vereadores. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comissão de Legislação,Justiça e Redação.Mensagem n°075/09. Autor: Poder Executivo. Súmula "Estima Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010."Parecer ao Projeto de Lei n.°90/09- Do Poder Executivo. I-Relatório: O Executivo Municipal propõe o projeto de lei acima, calculado dentro da legitimidade e da constitucionalidade, visando atender critérios de ordem técnica a aprovação do LOA. II - Análise: Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto. No tocante á iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Lei Municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.Quanto á técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Municipal, podendo ser objeto de emenda pelos senhores vereadores.Logo a presente proposição atende aos anseios da Administração Pública pontalense.III -Voto: Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, após as emendas propostas pelos senhores vereadores dentro do prazo regimental também deve ser acolhido.Por isso voto pela sua tramitação.Sala das sessões,14 de outubro de 2009.Relator Barriga.Resultado da votação do Relatório de Relator.Parecer da Comissão:A Comissão de Redação, Justiça e Redação, que abaixo subscrevem em sessão de 14 de outubro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação do Projeto de Lei n.°90/09.Estiveram presentes os Senhores Vereadores, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e vereador Aramís Mereb Calixto.Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comissão de Legislação,Justiça e Redação. Autor: Poder Legislativo. Súmula "Dispõe sobre a Emenda a Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação."Parecer ao Projeto de Resolução n.°005/09-Do Poder

anos, porque eles estão em um lugar alugado lá, estão em lugar precário lá, isso aí é do tempo que eu era secretário de Educação, ainda que nós começamos a colocar 5ª séries depois 6ª serie, a Professora Laura é testemunha, porque na época ela era Diretora da Secretaria da Educação,e o município pagava as salas de aula lá, para que o aluno pudesse estudar, porque anteriormente funcionava ao lado do Super Rede, depois o dono quis o terreno e nós tivemos que alugar ali, e graças a esse aluguel foi aumentando, aumentando, chegou ao ponto que teve-se que criar uma Escola, então seria isso muito obrigado, e pode ter certeza que não vai ocorrer porque é um a vitória da comunidade apartidário, eles não tem interesses de políticos, eles tem interesse na Escola.Presidente: Tomara Deus vereador.Não havendo mais oradores inscritos passaremos a Ordem do Dia.Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, eu quero comunicar os senhores vereadores a senhora vereadora, o povo aqui presente, que desde o dia 06/10, o Município de Pontal do Paraná esta sem a Certidão Liberatório porque consta um pontinho vermelho aqui, o vereador Marcos Casquinha que gosta de sempre estar observando, o Município desde o dia 06/10 deixou de atender uma prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas e esta com um pontinho vermelho.Então vereador dá uma olhadinha lá, que isso pode atrapalhar alguma liberação de recurso e a Câmara Municipal esta em dia com suas obrigações e eu gostaria que o senhor alertasse o Senhor Prefeito que esta faltando uma informação para o Tribunal de Contas, por isso consta um ponto vermelho na agenda de obrigações do Município de Pontal do Paraná, uma obrigação que a Prefeitura deixou de cumprir.Ordem do Dia: Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n°85/2009, que torna obrigatória a afixação de Placas informativas, nas unidades de Sistema de Saúde Pública no Município de Pontal do Paraná.Houve 2° discussão, foi amplamente discutido, quero comunicar aos senhores vereadores e ao povo de Pontal que nos acompanha e os aqui presentes, que em essa 2° votação fica aprovada a afixação de placas nós Postos de Saúde com os seguintes dizeres; O usuário do sistema público de Saúde, tem direito a tratamento digno humanitário, acolhedor e livre de qualquer discriminação.Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto por unanimidade. Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n°089/09,que, altera a Lei n°1.025/2009. Deixa eu ler a Mensagem para os senhores vereadores.Mensagem n°073/09: O presente Projeto de Lei tem por objetivo, corrigir os erros em referida Lei, pretende-se alteração no artigo 1° da Lei para que faça constar declaração de Utilidade Pública da Entidade e ainda alterar o artigo 2°, para que fique constando a expressão, precedente ao invés de presente, cumprindo desta forma, as disposições legais que tratam a declaração de Utilidade Pública. É uma votação meramente técnica, para corrigir um termo que estava errado nas declarações de Utilidades Publica. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n°092/2009, que súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." De acordo com a Mensagem n°076/2009, o Senhor Prefeito pretende com essa Mensagem, ele alega que o recurso a se incluir no orçamento, será utilizado para aquisição de material de distribuição gratuita, sendo necessário a autorização legislativa para criação desta conta orçamentária na atividade de erradicação do trabalho infantil. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam

forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em1° discussão e votação o Projeto de Lei n°097/09, que autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias,LDO-2009, em seu anexo I. Nós estamos votando a mudança na LDO, para permitir que o senhor Prefeito Municipal licite e contrate esse barracão para ampliação da Escola Primavera.Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se.Aprovado por unanimidade.Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n° 096/2009, que , súmula; " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa , ação, objetivo e meta no Plano Plurianual PPA-2006-2009,Lei Municipal 602, de 05 de Agosto de 2005, em seu anexo I."Novamente é uma votação técnica, agora alterando o - PPA-, para que ele possibilite ao Poder Executivo para a compra deste barracão para ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera.Esta em discussão, em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem –se.Aprovado em 1° votação o projeto por unanimidade.Conforme preceitua o artigo 186§1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, constara em pauta por duas Sessões Ordinária subseqüentes para recebimento de emendas, o Projeto de Lei n° 090/2009, que súmula; " Estima receita e fixa despesa para o exercício Financeiro para 2.010. Então comunicando os senhores vereadores e ao povo de Pontal do Paraná, que nós teremos duas Sessões Ordinárias subseqüente para recebimento de emendas no Orçamento do Município de Pontal do Paraná para 2.010, qualquer cidadão poderá procurador o vereador sugerindo emendas, sugerindo alterações no orçamento do Município que é a Lei que vai definir aquilo que vai executado no ano de 2.010, em Pontal do Paraná.Então os senhores cidadãos que quiserem a cópia do Orçamento, podem procurar a Câmara, podem sugerir alterações, procurar o vereador para que faça emendas, nós temos duas Sessões de interstícios para apresentação de emendas.Antes de encerrarmos a presente sessão, convidamos as senhoras e senhores a participarem da próxima Sessão Ordinária, que será realizada no dia 27 de Outubro de 2009 ás 19:00horas.Gostaria de agradecer a presença de todos que estiveram aqui no plenário, vocês que nos acompanharam pela internet e continue prestigiando e acompanhando os trabalhos da Câmara Municipal.Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão, boa noite e vamos com Deus.Para constar eu Lucinéa Balles,digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oséias Leal
2°Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto,Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Marcos Fioravante, Valdevino Simões Périco,Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 32ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 32ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: Ofícios recebidos do Executivo: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,22 de outubro de 2009. Gabinete do Prefeito. Ofício n.°039/2009 Excelentíssimo Senhor,Valdevino Simões Périco,Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assunto: Resposta aos Ofícios números 005/2009 e 006/2009-CPI. Excelentíssimo Senhor Presidente: Considerando o contido nos ofícios em epigrafe, no qual Vossa Excelência requisita o encaminhamento de fotocópias integrais de procedimentos licitatórios, segue em anexo o requerido. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes,Prefeito. Pontal do Paraná,19 de outubro de 2009. Ofício n°085/2009. Assunto: Encaminha Mensagem n°085/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a Mensagem n°085/09, acompanhada do Projeto de Lei que " Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao Provopar -Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.Rudisney Gimenes, Prefeito.Pontal do Paraná,22 de outubro de 2009.Ofício n°087/2009.Assunto:Encaminha Mensagem n°087/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46,§,1°, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste,respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n°087/2009, acompanhada do Projeto de Lei que " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial,no valor de R$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.Rudisney Gimenes,Prefeito.Pontal do Paraná,23 de outubro de 2009.Ofício n°088/2009.Assunto: Encaminha Mensagem n°088/09. Excelentíssimo Senhor Presidente:

vários aposentados, e eu não tenho nada contra os aposentados, pois eu me aposentei esse ano, não tenho nada contra!Mas não tenho cargo comissionado, nunca tive, mesmo quando fui Secretário da Educação, eu fui porque era vereador, porque se não acho que não me convidavam! Muito obrigado. Presidente: Antes de passarmos a Ordem do Dia, eu só gostaria de dizer para o vereador Marcos, que foi nessa Casa mais de duzentas e cinqüenta Indicações, projetos de longo alcance como da Internet gratuita, o benefício da mãe servidora em ficar mais dois meses em casa com o filho, a isenção de IPTU para doentes terminais, remédios entregues nas casas para aquelas pessoas que precisam que tomam de uso contínuo e não podem se deslocar até o Posto, placas de ruas, dentre outras.Porque o senhor cobrou que vinha projetos bons para essa Casa e eu devolvo a cobrança para o senhor que apresente projetos bons para essa Casa.Nós a base não alienada apresentamos bastante, e esse não bom relacionamento com o Poder Executivo é porque não atende as indicações que não são nossas que são do povo de Pontal do Paraná, e os bons projetos aqui ele veta lá,quando eu promulgo ele não coloca em prática.O senhor quer dar a sua contribuição vereador Marcos?Diz para o Prefeito atender o que esta sendo pedido, e colocar em prática essa leis que estão sendo votadas. Só isso, mais nada!O restabelecimento da paz esta feito, da paz, não submissão, isso jamais!Ordem do Dia. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 089/09, que; "Altera a Lei n° 1.025/2009, essa alteração já discutida, aprovada em 1° discussão, agora somente em redação final. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado. Apenas para comunicar os presentes que nos acompanha, que essa votação é meramente de ordem técnica. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 092/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município, também uma votação técnica já aprovado em 1° turno amplamente discutido. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 095/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo abrir credito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Eu vou ler rapidinho o teor da mensagem para que, quem não acompanhou saiba onde é que esta se propondo a investir esses R$ 150.000,00, segundo a mensagem do Senhor Prefeito Municipal, esses R$ 150.000,00, será para ampliação da Escola Municipal Luiz Amatuzzi de Pinho, no Balneário Shangri-lá.Em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 094/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009, e em seu anexo I." É com relação aquele barracão, que vai ampliar a Escola de Shangri-lá, nós estamos mexendo na LDO, ordem de critério técnico somente. Esta em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto por unanimidade. Em 2° discussão e votação o Projeto de Lei n° 093/2009, que,súmula: " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual PPA – 2006/2009, Lei Municipal 602, de 05 de agosto de 2005, e em seu anexo I." Com relação a mesma ampliação do Colégio, votação meramente técnica. Esta em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que

o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 102/2009

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- **Projeto de Lei n.º 089/2009**, que, Súmula: "Altera a Lei n.º 1025/2009".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ENTRADA 01/10/09

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº.:
AUTOR: Poder Legislativo

SÚMULA "Altera a Lei n. 1025/2009".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 89/09 - Do Poder Legislativo

I - Relatório

Os Vereadores com assento nesta casa de Leis propõe que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei de conforme Súmula acima.

De excelente iniciativa, o presente projeto de Lei, uma vez que atenderá os anseios da Associação em referência.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Legislativo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição dos vereadores que a subscreveram atende aos anseios da Associação em analise.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 15 de outubro de 2009 .opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 89//09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões15 de outubro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões15 de soutubro de 2009.

Presidente

Membro

Membro

Ofício nº 073/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 073/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 073/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº1025/2009".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 582/09
Data 24/09/09
Hora 13:59
Resp Bruna.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº073/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº1025/2009".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir os erros em referida lei.

Pretende-se alteração no artigo 1º da Lei para que faça constar a declaração de utilidade pública da entidade e, ainda, alterar o artigo 2º para que fique constando a expressão "precedente" ao invés de "presente", cumprindo, desta forma, as disposições legais que tratam de declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 582/09
Data 24/09/09
Hora 13:59
Resp Bruna

PROJETO DE LEI 089/09

Súmula: "Altera a Lei nº1025/2009."

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua À Avenida Beira Mar, nº963 , Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº1025/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente."

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 582/09
Data 24/09/09
Hora 13:59
Resp.